Tribuna
UM JORNAL COM A CARA DE RIBEIRÃO

PUBLICAÇÕES LEGAIS

TERÇA FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – ANO XXVIII – EDIÇÃO 7644 tribunaribeirao.com.br

Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.

CNPJ nº 29.302.348/0001-15 - NIRE 35.300.511.638

Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 23 de outubro de 2026, às 10:00h, na forma remota, por meio de vídeo conferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos do artigo 15, §2º, combinado com o Artigo 16, parágrafo único, do estatuto social da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A. **2. Convocação e Presença**: foram convocados todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Foi verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração perfazendo quórum suficiente para a instalação da presente reunião, conforme assinaturas apostas ao final desta ata. **3. Mesa**: Presidente: Eduardo Sirotsky Melzer. O Presidente da Mesa convidou a Sra. Thalyta Losano Moraes, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia**: **(i)** Deliberar sobre a contratação, pela Companhia, de operação de crédito rotativo na modalidade conta garantida junto ao Banco Safra S.A., no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em substituição à emissão de notas comerciais aprovada na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2026, bem como sobre a constituição das garantias necessárias à respectiva operação. **5. Deliberações**: O Presidente do Conselho de Administração abriu os trabalhos da reunião, dando início à discussão da matéria constante da ordem do dia. a) Foi registrado que, na Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2026, registrada na JUCESP sob o nº 225.032/26-0, em sessão de 02 de junho de 2026, foi aprovada a emissão de notas comerciais pela Companhia junto ao Banco Safra S.A., no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com a finalidade de recomposição do caixa da Companhia ("Notas Comerciais Safra"), e que a referida emissão não foi efetivada, em razão da demora no desenvolvimento da solução operacional necessária à constituição da garantia sobre recebíveis de boletos e da não liberação da operação pela instituição financeira diante do cenário econômico. b) Foi aprovada a contratação, pela Companhia, junto ao Banco Safra S.A. ("Safra"), de operação de crédito rotativo na modalidade conta garantida, a ser formalizada por meio de Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Crédito Rotativo ("Conta Garantida"), em substituição às Notas Comerciais Safra, nos seguintes termos gerais: (i) Valor: limite de crédito rotativo de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (ii) Prazo: 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Cédula, admitidas renovações nos termos do item "d" abaixo; (iii) Encargos: 100% CDI + 2,8% a.a., podendo sofrer variações a depender da data de fechamento da operação, acrescidos de tarifas e tributos incidentes, observado o disposto no item "e" abaixo; (iv) Amortização: livre, a qualquer momento, com pagamento do principal até o vencimento final e dos encargos mensalmente; e (v) Garantias: cessão fiduciária de duplicatas de titularidade da Companhia, cobradas por meio de boletos, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do saldo devedor atualizado da operação, observado o disposto no item "f" abaixo, sem a prestação de aval, fiança ou qualquer outra garantia pela Companhia ou por terceiros. c) Os Conselheiros consignaram expressamente que a Conta Garantida ora aprovada substitui a emissão das Notas Comerciais Safra aprovada no item 5(vi) da ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 26 de março de 2026, tratando-se de operações alternativas entre si e não cumulativas, ficando sem efeito a autorização para a emissão das Notas Comerciais Safra. Os Conselheiros consignaram, ainda, que o limite de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) decorre de proposta do Safra no curso da negociação e representa acréscimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em relação ao montante originalmente aprovado para as Notas Comerciais Safra, acréscimo este expressamente aprovado, ficando a autorização limitada ao referido limite. d) A Diretoria fica autorizada a admitir renovações da Conta Garantida, inclusive aquelas propostas pelo Safra nos termos da Cédula, desde que mantidos o limite, os encargos e a estrutura de garantias ora aprovados. Renovações ou revisões em condições diversas sujeitam-se ao disposto no item "e" abaixo, devendo a Diretoria, se for o caso, manifestar tempestivamente ao Safra a não renovação. e) Qualquer alteração material nas condições ora aprovadas, especialmente quanto a valor, encargos, prazo, garantias ou eventual inclusão de aval, fiança ou outras garantias, deverá ser previamente informada ao Conselho de Administração antes da contratação ou da renovação da Conta Garantida e, no caso de revisão promovida pelo Safra nos termos da Cédula, tão logo comunicada à Companhia. Alterações que excedam os limites e condições desta deliberação dependerão de nova aprovação do Conselho de Administração. f) Os Conselheiros tomaram ciência de que a Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Crédito Rotativo e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas seguem os modelos padrão do Safra, que não acolheu as alterações pleiteadas pela Companhia, com exceção da exclusão da cláusula de direito de preferência, e aprovaram expressamente a celebração dos referidos instrumentos nesses termos, inclusive quanto: (i) à possibilidade de os direitos creditórios cedidos fiduciariamente garantirem também outras obrigações da Companhia e das sociedades coligadas, controladoras, controladas e interligadas à Companhia, nos termos do art. 243 da Lei nº 6.404/1976 ("Sociedades"), perante o Safra e as demais empresas do grupo Safra, com a outorga ao Safra dos poderes previstos nos instrumentos; (ii) às hipóteses de vencimento antecipado, que alcançam eventos relacionados à Companhia e às Sociedades e não preveem valor mínimo nem prazo de cura; e (iii) à faculdade do Safra de denunciar a Cédula, revisar o limite e alterar os encargos mediante aviso, observado o disposto no item "e" acima. g) Foi autorizado que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta reunião, observados os limites e condições aqui estabelecidos, incluindo a negociação, celebração e assinatura da Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Crédito Rotativo, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas, dos respectivos borderôs, aditamentos e renovações, e demais documentos da operação, bem como levar esta ata a registro nos órgãos competentes. **6. Assinaturas Eletrônicas:** Os presentes reconhecem como válidas e com plena eficácia as assinaturas eletrônicas/digitais, na forma permitida pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, com teor, valor e efeitos equivalentes àqueles efetuados presencialmente ou mediante aposição de assinatura autografa. **7. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. Confere com a original. Mesa: Eduardo Sirotsky Melzer, Presidente; Thalyta Losano Moraes, Secretária. JUCESP nº 420.402/26-3 em 06/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 10/11/2026 08:19:16 -03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: D7BNT-FQ35T-YQUY2-TZQNK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 10/11/2026 08:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/D7BNT-FQ35T-YQUY2-TZQNK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate